



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo CNPJ 46.634.077/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP, Inscrita no CNPJ Nº 46.634.077/0001-14, com sede à Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000 - Capela do Alto, estado de São Paulo por intermédio de seu Setor de Cultura, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo - MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº3.661/2024 https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/xp2EFXha65Zq6Q9qHrKyihsNvJEBe85LyDbXD8i.p de e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 19 DE MAIO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 2 1 DE MAIO DE 2025, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.saude@capeladoalto.sp.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa, para prestação de serviços de tratamento endodôntico ou de canais radiculares, abrangendo todos os tipos de dentes permanentes de ambas as arcadas (incisivos, caninos, pré-molares e molares), em adultos e crianças de qualquer idade, pelo período de 06 (seis) meses.

- **1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

2 - DO PREÇO

- **2.1.** O objetivo desta presente dispensa é obter a proposta mais vantajosa para administração, selecionando o de MENOR preço.
- **2.3.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o levantamento de preço apurada pela Administração, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 82 §1° e 59 III e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 34 Instrução Normativa SEGES/ME n°73/2022).
- 2.4. Será desclassificado a proposta, que não se encontra nos termos do Artigo 75 da Lei Federal Art. 14.133/21
- **2.4.** Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na Nota de Empenho, quando de eventual contratação



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo CNPJ 46.634.077/0001-14

- **3.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 3.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

4 – DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS

- **4.1.** A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, e os respectivos documentos (**Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**) deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: compras.saude@capeladoalto.sp.gov.br,fazendo referência no assunto:
- **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Objeto: Dp de para prestação de serviços de tratamento endodôntico ou de canais radiculares, abrangendo todos os tipos de dentes permanentes de ambas as arcadas (incisivos, caninos, pré-molares e molares), em adultos e crianças de qualquer idade, pelo período de 06 (seis) meses.
- **4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: **De 19 de Maio de 2025 às 08:00** horas até 21 de Maio de 2025 às 17:00 horas.
- 4.2. Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta, <u>inclusive quando encaminhadas sem o acompanhamento dos documentos de habilitação</u> exigidos ou que estiverem com valores superiores apurados pelo setor de compras, desta contratação.
- 4.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL" visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital de Aviso de Contratação Direta, e encaminhada junto a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para o seguinte endereço de e-mail: compras.saude@capeladoalto.sp.gov.br, no período constante do subitem 4.1.1.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

- **5.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital/Aviso de Contratação Direta.
- **5.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- **5.3.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
- **5.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)
- **5.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)
- **5.3.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3°)
- **5.3.3.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc. II)
- **5.3.3.4.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor proposta apresentada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **5.3.4.** Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC n°123, art. 45, § 1°).

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar desta Dispensa empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.
- 6.1.1. Antes de se proceder a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo CNPJ 46.634.077/0001-14

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

- **6.1.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.1.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **6.2.3.** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **6.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **6.2.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- **6.2.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **6.2.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **6.2.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **6.2.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **6.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **6.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo CNPJ 46.634.077/0001-14

- **6.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **6.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.3.6.** Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual (débitos inscritos e não inscritos) e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **6.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **6.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.4.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- **6.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES

- **6.5.1** Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- **6.5.2** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **6.5.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
 - **6.5.3.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 6.5.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **6.5.4** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **6.5.5** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.
- **6.5.6** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo CNPJ 46.634.077/0001-14

- **6.5.7** Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente proposta confirmando sua cotação, bem como a documentação solicitada no presente Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.
- **6.5.8** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7 – DO PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro. Mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços com fornecimento dos materiais de acordo com as especificações do objeto desta licitação, e será feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.
- **7.2**. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação/Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **8.2** O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **8.3** A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **8.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- **8.5** A simples participação da licitante neste certame implica:
- **8.5.1** Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso;
- **8.5.2** Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- **8.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí/SP.

Capela do Alto/SP, 16 de Maio de 2025.

Henrique Daniel Leme Prefeito Municipal





Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de tratamento endodôntico ou de canais** radiculares, abrangendo todos os tipos de dentes permanentes de ambas as arcadas (incisivos, caninos, pré-molares e **molares), em adultos e crianças de qualquer idade**, pelo período de 06 (seis) meses.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento endodôntico ou de canais radiculares, abrangendo todos os tipos de dentes permanentes de ambas as arcadas (incisivos, caninos, pré-molares e molares), em adultos e crianças de qualquer idade, pelo período de 06 (seis) meses.

O serviço deverá englobar tratamento de canais radiculares em dentes permanentes das arcadas inferior e superior, em qualquer idade, com atendimento emergencial de até 24h, nos casos de dor, e apresentação de Raio-X final destes canais tratados que deverão estar digitalizados e entregues por e-mail, para Saúde Bucal da Secretaria de Saúde de Capel do Alto (e-mail: saudebucal@capeladoalto.sp.gov.br) numa quantidade aproximada de 55 canais tratados mensalmente.

2) JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a importância da saúde bucal para a saúde geral, faz-se necessária a preservação dos dentes, órgãos que fazem parte do nosso corpo, evitando assim a extração ou mutilação dos mesmos pela doença cárie, ofertando-se o tratamento endodôntico (de canais radiculares) para que o princípio fundamental do SUS de integralidade seja colocado em prática, trazendo mais saúde à população.

Como a estrutura de atendimentos em saúde bucal no Município de Capela do Alto é predominantemente formada pela atenção primária à saúde e não dispomos de CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), necessitamos, por ora, prestar um atendimento especializado à população através da contratação deste serviço acima descrito.

A contratação de uma empresa especializada em tratamento endodôntico é fundamental para garantir a qualidade e eficácia dos serviços de saúde bucal. O tratamento endodôntico é um procedimento complexo que requer habilidades e conhecimentos específicos.

Essa contratação melhorará a qualidade dos serviços de saúde bucal oferecidos, garantindo uma abordagem mais eficaz e segura; aumentará a satisfação do paciente, oferecendo uma abordagem mais personalizada e atenciosa, reduzirá os riscos e complicações associados ao tratamento endodôntico, garantindo a saúde e segurança do paciente.

3) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 62.000,00



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo CNPJ 46.634.077/0001-14

Item	Descrição dos Serviços	UN	QT
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento		330
	endodôntico ou de canais radiculares, abrangendo todos os tipos de dentes permanentes		
	de ambas as arcadas (incisivos, caninos, pré-molares e molares), em adultos e crianças de		
	qualquer idade		

Observação: A quantidade de serviços pode variar a cada mês, tanto para mais quanto para menos, e a Contratante se reserva no direito de ajustar a quantidade de serviços prestados com base na demanda.

A quantidade de canais radiculares tratados será de aproximadamente 55 por mês até um limite de 330 canais tratados por um período de 6 meses.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a cumprir os itens conforme a seguir:

- 4.1) Realizar o atendimento aos pacientes em consultório da própria empresa contratada;
- 4.2) O consultório da empresa contratada poderá ser fora do município, em um raio de até 30 Km de distância da cidade de Capela do Alto/SP;
 - 4.3) Fazer o atendimento emergencial dos pacientes com dor no prazo de até 24h;
- 4.4) Enviar mensalmente o raio x digitais, bem nítidos, dos 55 canais tratados para o e-mail: saudebucal@capeladoalto.sp.gov.br (qualquer modificação no e-mail a enviar, será comunicado à empresa contratada);
- 4.5) Os dentes contemplados serão os permanentes: incisivos, caninos, pré-molares e molares das arcadas superior e inferior;
- 4.6) O serviço contemplará adultos e crianças de todas as idades (contanto que já tenham dentes permanentes);
- 4.7) Em caso de necessidade de retratamento de algum canal tratado anteriormente pela empresa contratada, cabe a mesma realizá-lo sem custas à empresa contratante;
- 4.8) A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e demais previstas relativos a seus empregados, quando for o caso, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes nos âmbitos municipal, estadual e federal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução do contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao Contratante;
- 4.9) A Contratada deverá manter em perfeitas regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar à Secretaria de Saúde as comprovações dessas regularidades, sempre que a mesma julgar necessário;
- 4.10) Se os serviços forem executados por prestador de serviço da contratada, a mesma deverá apresentar contrato entre as partes, com reconhecimento de firma ou assinatura digital;
- 4.11) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ou pagamento a prestador de serviços, seu houver, ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante;
- 4.12) A Contratada deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados ou prestadores de serviços, alocados na execução contratual, mediante depósito bancário na conta do trabalhador ou prestador, de modo a



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo CNPJ 46.634.077/0001-14

possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;

- 4.13) A Contratada assumirá inteira responsabilidade administrativa, penal e civil pelos danos causados a Unidade ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prestadores de serviços ou sócios, decorrentes dos serviços prestados, excetuando eventuais danos causados exclusivamente pela contratante, apurado mediante processo administrativo ou judicial;
- 4.14) A Contratada é responsável pela prestação dos serviços dos Profissionais, objeto da presente contratação, sendo que a não satisfação da Contratante em relação a qualquer profissional da equipe Contratada, dará o direito a Contratante, a qualquer momento, de solicitar a substituição desse profissional, sem ônus e nem prejuízo para a Contratante;
- 4.15) A Contratada deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, em que conste que o licitante tenha prestado ou esteja prestando satisfatoriamente, serviços de natureza semelhante ao objeto do presente Termo de Referência;
- 4.16) Todos e quaisquer Avisos e Comunicações a serem feitos pelas partes entre si, deverão ser por escrito, ficando desde já invalidadas quaisquer outras;
- 4.17) A Contratada deverá responder por escrito as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, ouvidoria ou equivalente, relativa ao objeto de contratação;
- 4.18) A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir o profissional que se conduza de modo inconveniente	1
2	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	2
3	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de referência	3
4	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas na Unidade	3
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de referência	3



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo CNPJ 46.634.077/0001-14

6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências	4
	letais	

- A multa aplicada sempre será precedida de notificação à contratada para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.
- A multa a que alude este artigo n\u00e3o impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras san\u00f3\u00f3es
 previstas em contrato.
- 4.19) A presente contratação poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de necessidade por parte da Contratante, sem causar prejuízo ou custas para as partes, com aviso prévio de 30 dias.

5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela
 Contratada;
- d) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- f) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- g) Fornecer as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo infraestrutura adequada e materiais de consumo.

6) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1- LOCAL:

• Os serviços deverão ser executados na Clínica ou Consultório da própria Empresa contratada;

6.2- PRAZO:

• A contratação será pelo período de 6 (seis) meses.

6.3- EXECUÇÃO:

A Execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Após assinatura do contrato e habilitação técnica para início da execução, a contratada deverá enviar os documentos técnicos solicitados neste termo para o e-mail: saudebucal@capeladoalto.sp.gov.br, para validação da Coordenação de Saúde Bucal;



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo CNPJ 46.634.077/0001-14

Terá início a partir da finalização e validação dos documentos e definição dos fluxos e das agendas;

A quantidade de canais radiculares tratados será de aproximadamente 55 por mês até um limite de 330 canais tratados por um período de 6 meses.

7) DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação, que cabe a sua empresa. Alguns desses documentos também deverão ser apresentados mensalmente para seguimento do processo de pagamento dos serviços prestados:

- 1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- 2. Certidão negativa do FGTS;
- 3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
- 5. Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
- 6. Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
- 7. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
- 8. Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
- 9. Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
- 10. Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
- 11. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais DCTF
- 12. Cópia da folha de pagamento dos empregados (se tiver);
- 13. Relatório de Frequência dos funcionários (eletrônico)
- 14. Declaração de optante pelo Simples (se optante);
- 15. A Contratada deverá enviar junto com os documentos exigido e NF, para pagamento mensal, o comprovante de depósito dos pagamentos dos salários dos empregados ou prestadores de serviços, alocados na execução contratual. O depósito terá que ser na conta do trabalhador ou prestador;
- 16. Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato;
- 17. Dados bancários para realizar os pagamentos mensais;
- 18. E-mail e telefone de contato, para troca de informações;

A empresa deverá apresentar para Secretaria de saúde em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, os documentos a seguir para estar tecnicamente habilitado para execução dos serviços:



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo CNPJ 46.634.077/0001-14

- 19. Registro ou inscrição da empresa Contratada no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e Licença Sanitária atualizada do estabelecimento de saúde;
- 20. Se os serviços que forem prestados não forem com funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Contratada e sim por prestador de serviço da Contratada, a mesma deverá apresentar contrato entre as partes, com reconhecimento de firma ou assinatura digital;
- 21. A Contratada deverá apresentar os documentos do profissional ou profissionais que prestarão os atendimentos, sendo: cópia RG, CPF, CRO, diploma de graduação em Odontologia em uma instituição reconhecida pelo MEC, Certidão de quitação (negativa de débito) junto ao CRO e Certificado de Especialização em Endodontia.

Se a Contratada não cumprir com a entrega dos documentos solicitados neste termo, no prazo estipulado, a mesma será desabilitada e o processo seguirá com a segunda empresa colocada no certame.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.

A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pela contratação.

Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

- 1. Data de emissão;
- 2. Dados do órgão contratante e contratado;
- 3. Valor a pagar;
- 4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo fornecedor.

O contratado que for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº123, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.

9) DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Departamento de Saúde e Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e art. 117º Lei nº 14.133/2021. Gestor do Contrato: Letícia de Cassia Cocenza Fidêncio e Fiscal do Contrato: Claudiane Simplicio de Goes.



Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo CNPJ 46.634.077/0001-14

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação não estão previstas no Plano Anual de Compras, mas correrão por conta da dotação do orçamento em vigor, ficha orçamentária: 246.



PROCESSO Nº 094/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800 CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo CNPJ 46.634.077/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2025 ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto

Fornecedor:					
CNPJ:		Inscrição Estadual:	ļ		
Endereço:		Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:			
Telefone:		E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:			
VALIDADE DA PR	VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.				
PREVISÃO DE EN	TREGA:				
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:					
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:					

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Va	ılor	Total	l e final	por extense	. <i>R</i> \$()
----	------	-------	-----------	-------------	----------------	---

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

- **1.** Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- > Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2025.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável